

**第 74/2014 號行政長官批示**

鑑於判給基業工程顧問有限公司提供「筷子基北灣L4及L5地段公共房屋建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與基業工程顧問有限公司訂立提供「筷子基北灣L4及L5地段公共房屋建造工程——監察」服務的合同，金額為\$18,908,000.00（澳門幣壹仟捌佰玖拾萬捌仟元整），並分段支付如下：

2014年 .....	\$ 5,928,000.00
2015年 .....	\$ 8,496,000.00
2016年 .....	\$ 4,484,000.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.06、次項目6.020.055.03的撥款支付。

三、二零一五年及二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年四月十七日

行政長官 崔世安

**第 75/2014 號行政長官批示**

就與澳門清潔專營有限公司訂立提供「澳門城市清潔及垃圾收集清運服務」的合同，已獲第202/2013號行政長官批示許可；

然而，按照合同的實際執行情況，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$2,068,000,000.00（澳門幣貳拾億陸仟捌佰萬元整）；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2014**

Tendo sido adjudicada à Foundation Engenharia e Consultoria, Lda. a prestação dos Serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Bacia Norte do Patane, Lotes L4 e L5 – Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Foundation Engenharia e Consultoria, Lda., para a prestação dos Serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Bacia Norte do Patane, Lotes L4 e L5 – Fiscalização», pelo montante de \$ 18 908 000,00 (dezoito milhões, novecentas e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 5 928 000,00
Ano 2015.....	\$ 8 496 000,00
Ano 2016.....	\$ 4 484 000,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.06, subacção 6.020.055.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2015 e 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Abril de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2014**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a CSR Macau – Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada, para a prestação dos serviços de «Limpeza Urbana, Recolha e Transporte de Resíduos da Região Administrativa Especial de Macau»;

Entretanto, de acordo com a situação da execução do contrato, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 2 068 000 000,00 (dois mil e sessenta e oito milhões de patacas);